



ANO II – Nº 0892 - Macaíba - RN, segunda-feira, 10 de janeiro de 2022

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal

JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N.º 2.038/2022

Dispõe sobre a regulamentação do Transporte Escolar dos Estudantes universitários e de escolas técnicas quanto ao uso dos veículos adquiridos por intermédio de Programas do Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a necessidade de regulamentação das disposições do art. 4º, caput, da Resolução FNDE N.º 045, de 20 de novembro de 2013,

DECRETA:

Art.1º- Fica autorizada a utilização dos ônibus adquiridos através dos Programas do Governo Federal, além do transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino, exclusivamente para as seguintes finalidades:

- I. Transporte de estudantes universitários residentes no Município de Macaíba para as instituições de Ensino Superior;
- II. Transporte de estudantes regularmente matriculados em cursos profissionalizantes ou em Escolas Técnicas Estaduais ou Federais;

Art.2º- A utilização dos referidos veículos pertencentes à frota municipal, adquiridos por meio de Programas do Governo Federal, obedecerá aos preceitos normativos atinentes à espécie, garantindo a todos o acesso à educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal.

Art.3º- O Setor de Transportes do Município, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, ficarão responsáveis pelo cadastramento dos alunos que necessitem utilizar o transporte escolar além dos limites fronteiriços do município.

§1º - Caberá ao Setor de Transportes zelar pela efetiva e correta aplicação das disposições do presente Decreto.

§2º - Compete a Secretaria Municipal de Educação definir a rota de cada transporte escolar, os horários de saída e de retorno, bem como as instituições pelas quais deverão passar os ônibus para deixar e receber os estudantes nos horários definidos.

Art.4º- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, em Macaíba, 10 de janeiro de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA N.º 003/2022

O Secretário Municipal de Tributação de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 27, da Lei Complementar nº 001/2021 (Código Tributário Municipal),

Considerando a prescrição extingue o crédito (Art. 156, V, CTN) e juntamente a obrigação tributária da qual decorreu (Art. 113, § 1º, CTN);

Considerando que o reconhecimento de ofício, pela autoridade competente, evitará demandas judiciais desnecessárias, com redução de custos e ganhos de eficiência para a Administração Pública;

Considerando a demanda significativa de processos no âmbito da Secretaria de Tributação do Município com solicitação de prescrição;

Considerando que créditos prescritos são inexigíveis;

Considerando que o STJ fixou tese vinculante, estabelecida em julgamento de recursos especiais repetitivos, de que o marco inicial para contagem do prazo de prescrição da cobrança judicial do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) é o dia seguinte à data estipulada para o vencimento da cobrança do tributo;

Considerando que a jurisprudência do STJ considera que o parcelamento da dívida tributária enseja a interrupção do prazo prescricional, o qual recomeça a contar por inteiro a partir do inadimplemento.

Resolve:

Art. 1º - Determinar a extinção de ofício dos créditos tributários prescritos de competência do município de Macaíba/RN, que tenham sido definitivamente constituídos e lançados, inscritos ou não em dívida ativa, não ajuizados, referente aos exercícios de 2016 desde que não tenham sido objeto de:

I - Parcelamento, nos casos em que:

- a) Estejam adimplentes;
 - b) No caso dos devedores, que a inadimplência não seja superior há 05 (cinco) anos.
- II - Requerimento de compensação e restituição.

Art. 2º - Para reconhecimento de ofício da extinção, há de ser ouvida a Procuradoria do Município, a fim de informar a não existência de processo judicial em relação ao crédito tributário a ser extinto.

Art. 3º - Ficam cancelados os créditos tributários declarados prescritos por decisão judicial transitada em julgado.

Art. 4º - Os créditos tributários definitivamente constituídos e não quitados dos exercícios de 2021 deverão ser encaminhados para inscrição em dívida

ativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba (RN), 10 de Janeiro de 2022.

ODILON BENÍCIO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

PREGÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2021

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento de mão de obra qualificada em manutenção preventiva e/ou corretiva com e sem substituição de peças de equipamentos odontológicos, com registro de preços;

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde;
Fornecedor: Techprol Servicos, Comercio e Locacoes Eireli – EPP.

CNPJ: 20.399.316/0001-05;
Valor estimado: R\$ 458.400,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais);

Vigência da Ata: 10/01/2022 à 09/01/2023;

Data da assinatura: 10/01/2022;

Assina pelo Fornecedor: Luan dos Santos

Laurindo – Representante legal;

Assina pelo Município: Roberta Guilhermina Cordeiro

da Silva – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2021.

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico e refrigeração para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, sede da Secretaria Municipal de Educação e Casa da Merenda do município de Macaíba-RN, com registro de preços;

Interessado: Secretaria Municipal de Educação;
Fornecedor: J. R. Comercio e Locação de Veículos Eireli - Epp – CNPJ: 22.486.978/0001-48;

Valor estimado: R\$ 184.475,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

Vigência da Ata: 03/01/2022 a 02/01/2023;

Data da assinatura: 03/01/2022;

Assina pelo Fornecedor: José Reinaldo Coelho Peixoto – Representante legal;

Assina pelo Município: Maria José Paiva Soares – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2021.**

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico e refrigeração para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, sede da Secretaria Municipal de Educação e Casa da Merenda do município de Macaíba-RN, com registro de preços;

Interessado: Secretaria Municipal de Educação;

Fornecedor: M.K. de Azevedo Araújo Dutra Dantas Eireli – Me – CNPJ: 21.062.777/0001-50;

Valor estimado: R\$ R\$ 278.250,00 (duzentos e setenta e oito mil duzentos e cinquenta reais);

Vigência da Ata: 03/01/2022 a 02/01/2023;

Data da assinatura: 03/01/2022;

Assina pelo Fornecedor: Arthur Alves de Araújo – Representante legal;

Assina pelo Município: Maria José Paiva Soares – Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2021.**

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de eletrodoméstico e refrigeração para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, sede da Secretaria Municipal de Educação e Casa da Merenda do município de Macaíba-RN, com registro de preços;

Interessado: Secretaria Municipal de Educação;

Fornecedor: Office do Brasil Importação e Exportação Eireli – Epp – CNPJ: 11.094.173/0001-32;

Valor estimado: R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais);

Vigência da Ata: 03/01/2022 a 02/01/2023;

Data da assinatura: 03/01/2022;

Assina pelo Fornecedor: Ricardo Santos Oliveira – Representante legal;

Assina pelo Município: Maria José Paiva Soares – Secretária Municipal de Educação.

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Sergio Silva do Nascimento

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO**INEXIGIBILIDADES****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. **CONTRATADA:** Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81 – **VALOR:** R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) **OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica para o ano de 2022, **FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Denilson Costa Gadelha, Presidente da Câmara. Pela Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN. **DATA:** 03/01/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN.

CONTRATADA: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35 – **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **OBJETO:** Fornecimento de água potável encanada para o ano de 2022, **FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Denilson Costa Gadelha, Presidente da Câmara. Pela Contratada: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN. **DATA:** 03/01/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. **CONTRATADA:** Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº.: 33.000.118/0016-55 – **VALOR:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) **OBJETO:** Fornecimento do serviço de telefonia fixa para o ano de 2022, **FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do Art.

25, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022. **ASSINATURAS:** Pela Contratante: Denilson Costa Gadelha, Presidente da Câmara. Pela Contratada: Telemar Norte Leste S/A - TELEMAR. **DATA:** 03/01/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. **CONTRATADA:** Trampolim Administradora de Bilhetes Eletrônicos Ltda, CNPJ nº.: 02.592.351/0001-64 – **VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) **OBJETO:** Aquisição de vale transporte, para o ano de 2022, **FUNDAMENTO LEGAL:** Caput do Art. 25, da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 03/01/2022 a 31/12/2022. **ASSINATURAS:** Pelo Contratante: Denilson Costa Gadelha, Presidente da Câmara. Pela Contratada: Trampolim Administradora de Bilhetes Eletrônicos Ltda - TRAMPOLIM. **DATA:** 03/01/2022.

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253
2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797
Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074
Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841
2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha
3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano
4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Moraes